

COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE em Recuperação Judicial
CNPJ nº 21.255.567/0001-89 - NIRE nº 3130004221-9
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Companhia Tecidos Santanense, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada, no dia 30 (trinta) de abril de 2025, às 8:00 (oito) horas, de modo totalmente digital, para facilitar o acesso de seus acionista à assembleia, na sede da Companhia, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Alcides Gonçalves, 1500, Bairro Santanense, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Definir o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- b) Eleger os membros do Conselho de Administração;
- c) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício fiscal de 2025; e,
- d) Deliberar sobre a convocação de uma nova Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até 30 de julho de 2025, para (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal; e (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Informações Gerais:

Os documentos e informações pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral e os demais previstos na Resolução CVM nº 81, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema Empresas.NET, nos termos do art. 7º da referida Resolução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.santanense.com/ri), e nos sites da B3 S.A. –Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Observamos que nos termos do art. 5º, I, da Instrução CVM nº 81/2022, da Resolução CVM nº 70/22 e do art. 141, § 1º, da Lei 6.404/76, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento) e sua requisição deverá ser realizada pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.

Observamos, também, que nos termos do art. 5º, I-A, da Instrução CVM nº 81/2022, da Resolução CVM nº 70/22 e do art. 161, § 2º, da Lei 6.404/76, o percentual mínimo de

participação no capital votante da Companhia, necessário para instalação do Conselho Fiscal será de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto.

As regras e os procedimentos para os acionistas que desejarem participar por meio digital da AGO encontram-se no site de Relações com Investidores da Companhia, (www.santanense.com/ri).

Os acionistas que desejarem participar, pessoalmente ou através de procuradores, da AGO por meio digital deverão enviar tal solicitação à Companhia, pelo e-mail ri@santanense.com.br, incluindo os documentos de comprovação da sua identidade, e os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital, com antecedência mínima de 48h da realização da AGO, ou seja, até as 8 horas, horário de Brasília, do dia 28 de abril de 2025.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove sua identidade.

A Companhia adotará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, permitindo-se, assim que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia das ações da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme orientação contida na Proposta da Administração.

Itaúna-MG, 29 de março de 2025.

A Administração